



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro (INP) n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

MUNICIPIO DE ARANTINA – MG.
PPA 2010/2013

LEI N.º 881/2009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de
Governo do Município de Arantina/MG,
para o período de 2010 a 2013.

O Prefeito Municipal de Arantina/MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Arantina/MG, para o período de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando diretrizes para a ação Governamental, que dentre as principais necessidades, permitam:

I – criar condições para o desenvolvimento sócioeconômico para o município, com redução da pobreza, do déficit social, aumentar o nível de emprego e renda, além de torna eficiente os serviços à comunidade;

II – garantir saúde e educação para todos;

III – integrar área rural e periférica aos melhoramentos urbanos;

IV – integrar programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

V – promover a promoção interna, social e econômica.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca-Pereira, 31 Centro (CNPJ) n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 5º - Vetado pela Emenda Supressiva n.º 02/2009.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório da avaliação de resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 30 de dezembro de 2009.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG